

**MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL
EDITAL DE CONCURSO N° 04, DE 29 DE JANEIRO DE 2010**

O Ministério da Cultura - MinC, por meio da Secretaria do Audiovisual – SAv, torna público o CONCURSO PÚBLICO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ROTEIROS CINEMATOGRÁFICOS INÉDITOS DE LONGA METRAGEM DE FICÇÃO PARA ROTEIRISTAS ESTREANTES, instituído pela Portaria nº 47, de 28 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2009, destinado a pessoas físicas, na categoria de roteiristas, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Portaria/MinC nº 29 de 21 de maio de 2009.

1 . DO OBJETO

1.1 O presente Concurso tem por objeto o apoio ao desenvolvimento de 12 (doze) projetos de desenvolvimento de roteiros de longa metragem de ficção, inéditos.

1.2 Os projetos selecionados deverão ser concluídos num prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de depósito da primeira parcela, em conta específica de livre movimentação.

2. DEFINIÇÕES DO EDITAL

2.1 Para fins deste Edital, entende-se que:

- a) OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA METRAGEM é aquela cuja duração é superior a 70 (setenta) minutos;
- b) ROTEIRISTA ESTREANTE é a pessoa física, autor da obra literária, adaptada ou não, a ser utilizada na produção de filme de longa metragem ficcional, que nunca teve um roteiro de longa metragem de sua autoria filmado, e exibido em circuito comercial ou em mostras e festivais cinematográficos;
- c) ARGUMENTO é um texto articulado dramaturgicamente que expresse o tema ou o enredo do filme, com base em adaptação literária ou não;
- d) ARGUMENTO INÉDITO é aquele cujo conteúdo não tenha sido objeto de obra audiovisual concluída e nem esteja nas fases de pré-produção, produção ou finalização;
- e) ROTEIRO DESENVOLVIDO é aquele cujo texto contenha, no mínimo, 70 (setenta) laudas, com texto apenas em um verso da folha, no formato A4, tamanho 12, espaçamento duplo, com seqüências numeradas e desenvolvidas com rubricas e diálogos necessários à plena compreensão da obra para fins de sua produção;
- f) CONTA CORRENTE VINCULADA é aquela aberta pela SAv/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de recursos referentes ao apoio concedido nos termos do presente Edital;
- g) CONTA CORRENTE DE MOVIMENTAÇÃO é aquela aberta pela SAv/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de recursos, mediante a transferência de valores oriundos da Conta Corrente Vinculada, à ordem da SAv/MinC, para execução exclusiva do projeto.

3. DAS CONDIÇÕES PARA QUE O PROJETO PARTICIPE DO CONCURSO

3.1 No ato da inscrição deverá ser identificada a condição de ROTEIRISTA ESTREANTE do projeto proposto, conforme definido na alínea "b" do subitem 2.1, e comprovada mediante seu currículo profissional.

3.2 Será permitida a inscrição de apenas 1 (um) projeto por concorrente.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 O PERÍODO DE INSCRIÇÃO é de 01 de fevereiro a 18 de março de 2010.

4.2 Os concorrentes deverão apresentar suas inscrições mediante a entrega de:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- b) Currículo do Roteirista (Anexo II);

- c) Declaração de Estreante, que se enquadra nas condições expressas na alínea “b” do subitem 2.1;
 - d) Projeto Técnico de Desenvolvimento de Roteiro de longa metragem de ficção;
 - e) Cópia autenticada da cessão de Direitos de Adaptação ao concorrente, quando o Roteiro for desenvolvido a partir de obra de terceiro;
 - f) Cópia do Certificado de Registro do Argumento na Fundação Biblioteca Nacional - FBN (ou protocolo de solicitação);
- 4.3 Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.2 deverão ser enviados com todos os campos preenchidos.
- 4.4 O PROJETO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO DE LONGA METRAGEM DE FICÇÃO não deve conter nenhuma identificação, além do título do projeto, e deve estar assim estruturado:
- a) CONCEITO DE LONGA METRAGEM – Apresentação, em uma lauda, contendo a visão original do autor motivadora do desenvolvimento do projeto, e sua proposta de roteiro de longa-metragem;
 - b) SINOPSE – Apresentação, em uma lauda, do resumo do argumento;
 - c) PERSONAGENS - Apresentação dos personagens principais, incluindo seu perfil físico e psicológico, em até 2 (duas) laudas;
 - d) ARGUMENTO - Apresentação do ARGUMENTO de no mínimo 10 e no máximo 15 laudas, em um verso da folha, no formato A4, tamanho 12, espaçamento duplo.
 - e) SEQUÊNCIA DESENVOLVIDA - Redação de uma cena ou trecho do argumento, com até 3 (três) laudas, já formatada como roteiro;

- 4.5 A Inscrição deverá ser remetida pelo correio em Sedex, com AR - Aviso de Recebimento -, ao endereço discriminado abaixo na alínea “c”, até o dia 18 de março de 2010, previsto no subitem 4.1, uma embalagem contendo:
- a) um envelope, identificado apenas com o título do projeto, contendo o Requerimento de Inscrição (Anexo I) impresso e assinado pelo concorrente; Currículo do Roteirista (Anexo II); cópia impressa do Projeto Técnico de Desenvolvimento de Roteiro de Longa Metragem de Ficção, conforme item 4.4, cópia autenticada da cessão de Direitos de Adaptação, quando o Roteiro for desenvolvido a partir de obra de terceiro, conforme subitem 4.2 alínea “e”; cópia do Certificado de Registro do Argumento na Fundação Biblioteca Nacional - FBN (ou protocolo de solicitação);
 - b) em outro envelope, 12 (doze) cópias, em CD ou DVD, não regravável, identificado apenas com o título do projeto, contendo: Projeto Técnico de Desenvolvimento de Roteiro de Longa Metragem de Ficção, conforme subitem 4.4, sendo que alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, devem ser apresentados em arquivos separados, em formato PDF, com bloqueio para cópias, alterações e comentários, compatível com Adobe Acrobat Reader 5.0;
 - c) Endereço para envio:

CAIXA POSTAL Nº 09669
CONCURSO PÚBLICO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ROTEIROS
CINEMATOGRÁFICOS INÉDITOS DE LONGA METRAGEM DE FICÇÃO PARA ROTEIRISTAS
ESTREANTES - 2010
TÍTULO DO PROJETO
BRASÍLIA - DF / CEP: 70040-976

4.6 Quaisquer documentos ou textos acrescentados ao conteúdo dos 12 (doze) CDs ou DVDs enviados implicarão na sumária inabilitação da proposta.

4.7 O concorrente deverá fazer constar da embalagem no espaço destinado ao remetente, além de seu nome e endereço completo, o NOME DO PROJETO e E-MAIL, para confirmação do recebimento da correspondência.

4.8 A inscrição para seleção do Edital é gratuita, porém, as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, são exclusivamente de responsabilidade do proponente;

4.9 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 Serão indeferidas as inscrições postadas após o dia 18 de março de 2010.

5.2 Estão impedidos de concorrer neste edital projetos de concorrentes contemplados pelos Editais realizados pela SAv/MinC e Ancine nos exercícios de 2003 a 2009, cujas obras não tenham sido entregues e cujas prestações de contas não tenham sido aprovadas até o término das inscrições deste Edital, ou que esteja em situação irregular junto à SAv/MinC, Ancine ou quaisquer órgãos públicos da União, Estados e Municípios.

5.3 Serão indeferidos os projetos que não contenham qualquer dos documentos descritos no subitem 4.5, alíneas "a" e "b";

5.4 Estão impedidos de participar deste Edital concorrentes diretamente ligados a funcionários do Ministério da Cultura, sendo que as inscrições dos mesmos serão impugnadas em qualquer fase do concurso. Entende-se por concorrente diretamente ligado a funcionários do Ministério da Cultura, aquelas pessoas que mantiverem vínculos familiares e correlativos até o terceiro grau; bem como vínculos empregatícios e/ou contratuais vigentes.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção divide-se em 4 etapas: HABILITAÇÃO, PRÉ-CLASSIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO.

6.2 A HABILITAÇÃO consiste na conferência dos documentos, itens e informações solicitados, face ao cumprimento das exigências deste Edital;

6.3 A SAv constituirá comissão de técnicos para realizar todos os procedimentos necessários à etapa de HABILITAÇÃO.

6.4 Todos os projetos inscritos e habilitados serão considerados e analisados.

6.5. Para as fases de PRÉ-CLASSIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO serão constituídas duas comissões.

a) A SAv constituirá uma comissão de PRÉ-CLASSIFICAÇÃO, constituída por 18 consultores "ad hoc". Essa comissão será dividida em 2 (dois) grupos de 9 (nove) membros cada, que, por sua vez receberão cerca de 1/9 dos projetos inscritos, de modo a assegurar que cada projeto será lido por mais de um consultor. Os consultores darão notas de zero a dez a cada projeto avaliado. Com base nestas notas, os 180 (cento e oitenta) projetos mais bem pontuados serão considerados PRÉ-CLASSIFICADOS e continuarão o processo seletivo;

b) Será constituída comissão julgadora composta por 09 (nove) membros, a ser designada pela SAv/Minc. Essa comissão será dividida em três grupos de três membros cada, que, por sua vez receberão cerca de 1/3 dos projetos PRÉ-CLASSIFICADOS. Cada um dos 09 (nove) membros da comissão julgadora indicará 05 (cinco) melhores projetos para compor a lista de CLASSIFICADOS.

c) Na etapa de seleção, todos os 9 (nove) membros da comissão julgadora lerão todos os projetos CLASSIFICADOS e, em reunião presencial, escolherão os 12 (doze) projetos que comporão a lista dos projetos SELECIONADOS.

d) A comissão julgadora selecionará 5 (cinco) projetos, em ordem decrescente de qualidade, como lista de reserva destinada a atender vagas que venham a surgir por eventuais desistências ou cancelamento.

6.6 É vedada a participação na comissão julgadora de membros e/ou suplentes que:

I - tenham interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração de algum dos argumentos apresentados ou se tal situação ocorrer quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro.

6.7 - O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicando à SAv; abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

6.8 Os critérios de avaliação a serem considerados pela comissão julgadora nas etapas de PRÉ-CLASSIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO e SELEÇÃO são:

- a) Originalidade estética
- b) Qualidade do argumento
- c) Coerência do argumento em relação ao conceito de longa metragem.

6.9 A Comissão Julgadora deverá observar os seguintes critérios:

a) Na lista de selecionados e lista de reserva deverão ser contempladas ao menos 3 (três) macroregiões geográficas brasileiras;

b) Na lista de selecionados e lista de reserva não poderão ser contemplados mais que 2 (dois) projetos por unidade de Federação.

6.10 A etapa de SELEÇÃO consiste na reunião presencial de todos os membros da comissão julgadora, que escolherá entre os classificados os 12 (doze) melhores projetos a serem apoiados financeiramente pelo Ministério da Cultura.

6.11 A decisão da comissão julgadora é soberana e irrecorrível.

7. DO COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO DOS SELECIONADOS

7.1 Os concorrentes selecionados, quando convocados, deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica, fiscal e tributária, bem como a regularidade dos direitos autorais que envolver a obra, mediante apresentação de cópia da documentação, (listada abaixo) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação do resultado.

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Comprovante de endereço;
- e) Cópia autenticada da Cessão de Direitos de Adaptação, com validade ao menos pelo prazo de execução previsto no subitem 9.1 deste Edital, em caso de adaptação de obra literária, ou Declaração de Autoria Própria **quando titular** da obra;
- f) Cópia do Certificado de Registro do Argumento na Fundação Biblioteca Nacional - FBN.

7.2 Os Concorrentes Selecionados deverão, ainda, assinar e devolver, juntamente com a documentação mencionada no subitem acima, a Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento e o Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, conforme Anexos III e IV a este Edital.

7.3 Não serão aceitos protocolos relativos a requerimentos para obtenção da documentação prevista neste item.

8. DO APOIO

8.1 Os concorrentes selecionados participarão obrigatoriamente de Seminário de Roteiro para Longa Metragem de Ficção e receberão Consultoria Especializada (Tutoria) por meio eletrônico.

8.2 Seminário de Roteiro para Longa Metragem de Ficção.

8.2.1 Em data e local a serem definidos, após divulgado resultado final, os concorrentes selecionados participarão de Seminário de Roteiro para Longa Metragem de Ficção que será ministrado por especialistas em roteiro.

8.2.2 No final do seminário os concorrentes estarão habilitados para assinatura dos contratos.

8.3 Consultoria Especializada (Tutoria).

8.3.1 Os concorrentes selecionados terão acompanhamento de consultores especialmente contratados para esse fim, na forma de tutoria por meio de correio eletrônico, durante elaboração do primeiro e segundo tratamentos dos roteiros Serão designados 04 (quatro) consultores e cada um acompanhará 03 (três) projetos.

8.4 Apoio em Recursos Financeiros

8.4.1 O recurso financeiro concedido será depositado em contas correntes, sob a titularidade do selecionado, abertas pela SAv/MinC, conforme Autorização para Gestão de Conta Corrente Vinculada e de Movimento.

8.5 Serão apoiados 12 (doze) projetos, com valor individual de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais, sendo que sua liberação se dará da seguinte forma:

- a) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o inicio dos trabalhos;
- b) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), após a apresentação, em 2 (duas) vias, do roteiro desenvolvido e cópia do Certificado de Registro do Roteiro emitido pela Fundação Biblioteca Nacional - FBN

9 . DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

9.1 Cumprir fielmente o disposto no Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização:

- a) Entregar à SAv/MinC, no prazo máximo e improrrogável de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de liberação da primeira parcela do apoio, o segundo tratamento do roteiro desenvolvido, com no mínimo 70 (setenta) laudas encadernado e em 2 (duas) vias, e cópia do Certificado de Registro do Roteiro emitido pela Fundação Biblioteca Nacional – FBN
- b) Garantir, quando da produção da obra audiovisual baseada no roteiro objeto deste Edital, a citação expressa de que o roteiro foi desenvolvido com o apoio da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.

9.2 No caso da concorrente selecionado não cumprir qualquer item deste regulamento deverá devolver ao MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados na forma da legislação do Imposto sobre a Renda.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1 É expressamente vedada:

- a) A troca do concorrente;
- b) Qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição do projeto.
- c) O acúmulo do apoio previsto neste Edital com recursos captados através das leis 8.313/91 e 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os projetos inscritos não serão devolvidos, ficando o MinC autorizado a submetê-los a processos de reciclagem após a conclusão do Edital.

11.2 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e estará, juntamente com seus Anexos, disponível no Site do Ministério da Cultura, no endereço eletrônico: www.cultura.gov.br.

11.3 O Prazo para interposição de recursos é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da informação acerca do indeferimento na fase de habilitação.

11.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.5 Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: concurso.sav@cultura.gov.br, fazendo constar no campo “assunto” a citação: EDITAL nº 04 e o Nome do Projeto.

11.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria do Audiovisual.

**SILVIO DA-RIN
Secretário do Audiovisual
Ministério da Cultura**